

**Sumário**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA	2
DECRETOS.....	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	8
PORTARIA.....	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	12
ATOS DO LEGISLATIVO.....	13

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de ferramentas para borracharia da Prefeitura Municipal. **DATA DA SESSÃO:** 24/07/2023, às 08:30 horas. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:30 horas até 14:30 horas. **VALOR MÁXIMO R\$ 9.518,76** (nove mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

O Aviso de Contratação encontra-se disponível no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETOS

DECRETO Nº 98/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1032/2022, de 20 de outubro de 2022:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal	
02.06 – Secretaria de Infraestrutura	
15.451.1500.1.017 – Obras de Infraestrutura Urbanismo	
234- Convênio 276/2023 SECID Infraestrutura Urbana (SIT 59641)	
4822 - 44.90.51.00- Obras e Instalações	R\$1.150.000,00
233- Convênio 275/2023 SECID Infraestrutura Urbana (SIT 59642) 4821-	
44.90.51.00- Obras e Instalações	R\$1.000.000,00
Total	R\$2.150.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso e/ou excesso de arrecadação do exercício das seguintes fontes:

234- Convênio 276/2023 SECID Infraestrutura Urbana (SIT 59641)	R\$1.150.000,00
233- Convênio 275/2023 SECID Infraestrutura Urbana (SIT 59642)	<u>R\$1.000.000,00</u>
Total	R\$2.150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Decreto nº 99/2023

Súmula: Regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município do Formosa do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as disposições do inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/21, que trata sobre a necessidade de regulamentação do Plano de Contratações Anual;

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

Decreta:

Art. 1º - O Município de Formosa do Oeste institui o Plano de Contratações Anual - PCA, o qual obedecerá as disposições deste regulamento.

Art. 2º - Caberá a Divisão de Compras e Contratações da Prefeitura de Formosa do Oeste a elaboração e coordenação do Plano de Contratações Anual, tendo por base as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º - As Secretarias Municipais, elaborarão Documento de Formulação de Demanda, os quais deverão constar:

- I – Descrição detalhada dos objetos ou serviços à serem contratados;
- II – A estimativa em quantitativos a serem licitados para cada item;
- III – Indicação do período provável que irão necessitar dos produtos e serviços indicados;
- IV – Indicação se os objetos serão para entrega imediata ou para registro de preços para contratações futuras;
- V – Informação quanto aos prazos de garantia que pretende para o objeto;

§ 1º - O documento de formulação de demanda deverá ser assinado pelo Secretário da respectiva pasta;

§ 2º - A programação estabelecida no Documento de formulação de demanda deverá prever todos os serviços e produtos a serem adquiridos durante o exercício subsequente;

§ 3º - Demandas extraordinárias, estão resguardadas do Documento de formulação de demandas.

§ 4º - A Secretaria requisitante, poderá valer-se de outros setores da Administração, para elaboração do Documento de formulação de demanda, em situações onde se exija critérios técnicos.

§ 5º - Sempre que possível as demandas deverão ser elencadas por categorias/elementos despesa, por objeto;

Art. 4º - A Secretaria Municipal deverá protocolar documento de formulação de demandas junto a Divisão de compras e Licitações até o prazo de 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único – O prazo de que trata o caput deste artigo não se iniciará nem se encerrará em finais de semana ou feriados.

Art. 5º - Para compras e serviços comuns à várias Secretarias, poderá haver apenas um documento de formulação de demandas, as quais deverão assinar em conjunto, especificando, entretanto, a quantidade prevista para cada Secretaria;

Art. 6º - Recebido o documento de formulação de demandas das Secretarias Municipais, a Divisão de compras e licitações elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA até o dia 30 de setembro, para aplicação no exercício subsequente;

Parágrafo único – O Plano de Contratações Anual – PCA, deverá conter todas as informações de compras e contratações relacionadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 7º - O Plano de Contratações Anual – PCA, será encaminhado ao chefe do executivo que poderá adotar as seguintes providências:

- I – Aprová-lo mediante ato próprio em até 15 (quize) dias;
- II – Requisitar informações às Divisões responsáveis em até 10 (dez) dias;
- III – Determinar alterações às Divisões responsáveis em até 10 (dez) dias;

§ 1º - Aprovado o plano, este deverá ser publicado no diário oficial do Município e portal transparência como condição de sua validade;

§ 2º - Se, requisitadas informações, e/ou alterações, estas devem ser devolvidas devidamente cumpridas no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 8º - O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, mesmo no ano de sua execução, mediante justificativa, seja para inclusão ou exclusão de itens, quantitativos ou qualitativos, ou ainda, para adequação de lei orçamentaria;

Parágrafo único – O ato que alterar o Plano de Contratações Anual deverá sempre ser publicado nos mesmos meios em que aquele foi publicado originariamente.

Art. 9º - Eventuais documentos de formulações de demandas de objetos previsíveis, que sobrevierem a Divisão de Compras e Licitações, após o encaminhamento do Plano de Contratações Anual, serão imediatamente inclusos, neste, antes de sua execução.

Art. 10 – A Divisão de Licitações manterá calendário de compras e licitações com as previsões de lançamento de cada procedimento de compra, tendo em vista o vencimento dos contratos.

Parágrafo único - As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

Art. 11 – O Plano de Contratações Anual, uma vez utilizado, para o respectivo exercício, suas regras devem ser observadas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Oeste - PR, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal
Formosa do Oeste/PR

Decreto nº 100/2023

Súmula: Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no âmbito do Município de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando as disposições do inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133/21, no que tange ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, para fins de compras e contratações públicas;

Considerando por fim, as disposições da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste, que trata sobre a possibilidade de regulamentação no âmbito Municipal de forma complementar sobre o tema licitações e contrato administrativo:

Decreta:

Art. 1º - O Município de Formosa do Oeste, define regras e formas de utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para fins de aquisição de bens e contratação de serviços e obras, através deste decreto.

Art. 2º - Resguardadas as exceções previstas neste decreto, e em legislações específicas, torna-se obrigatória a confecção de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no âmbito do Município de Formosa do Oeste.

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é documento integrante ao planejamento das compras e contratações públicas, o qual avaliará o objeto pretendido, a

problemática envolvida, bem como indicará a melhor solução servindo de base para o Termo de Referência;

Art. 4º – O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo:

- I – Indicação da Secretaria Solicitante;
- II – Descrição da Necessidade e os problemas enfrentados;
- III – Solução encontrada/indicada;
- IV – Justificativa para a solução encontrada;
- V – Justificativa quanto a especificação do objeto indicado na solução do Problema, indicando, prazo e local de entrega, garantia, execução, e demais condições específicas ao objeto pretendido;
- VI – Justificativa quanto ao parcelamento do objeto, se for o caso;
- VII – Análise de risco da contratação, levando em consideração, prazos e período estimado;

Art. 5º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cuja elaboração cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação.

Art. 6º - A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, será opcional nos seguintes casos:

- I – Nas compras e contratações com valores que se enquadrem nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;
- II – Nas compras e contratações previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21;
- III – Nas compras e contratações de remanescente, nos termos dos parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21;
- IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 7º - O Estudo Técnico Preliminar é documento que constitui a etapa de planejamento da contratação, e não se confunde com Documento de Formulação de Demanda e tão pouco com o Termo de Referência;

Art. 8º - O Estudo Técnico Preliminar deverá acompanhar o Requerimento/Ofício Requisitório, ou outro documento que se intitule como formulador de demanda;

Art. 9º - Os Requerimentos que não contiverem em anexo o Estudo Técnico Preliminar, serão devolvidos à respectiva Secretaria para adequação.

Art. 10 – Para confecção do Estudo Técnico Preliminar, poderão as Secretarias Municipais, solicitar auxílio do Departamento Jurídico, Departamento de Compras e Licitações, além de outros setores, em caso de necessidade técnica;

Art. 11 – Para os casos de compras ou contratações a ser realizada por mais de um órgão da Administração, poderá ser confeccionado apenas um Estudo Técnico Preliminar, de modo a vincular todos os formuladores de demanda.

Art. 12 – O Estudo Técnico Preliminar terá estrita relação com o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no Decreto nº 99/2023.

Art. 13 – Eventuais obscuridades deste Decreto, poderão ser dirimidas pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

Gabinete do Prefeito de Formosa do Oeste – PR, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Formosa do Oeste/PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

2 – OBJETO:

ASSINATURA DOS PERIÓDICOS “VIDA E SAÚDE”, “NOSSO AMIGUINHO” E “NOSSO AMIGUINHO JUNIOR”.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: **50.005.435 ADENIL FABRICIO – CNPJ: 50.005.435/0001-05.**

4 – VALOR

R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/21.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 3390390100 – Assinatura de periódicos e anuidades

FONTE DE RECURSO: 103

DESPESA: 4458, 4459, 4457 e 4456

PORTARIAPORTARIA Nº. 306/2023

Institui **Comissão Permanente**, para proceder a avaliação financeira de bens móveis, imóveis, automóveis, servíveis e inservíveis pertencentes ao Município de Formosa do Oeste/PR, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realizar procedimentos administrativos visando a avaliação de bens públicos móveis, imóveis e automóveis servíveis do Município de Formosa do Oeste/PR, para atualização financeira do valor do bem, em cumprimento da legislação pertinente.

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para avaliação financeira de bens públicos inservíveis ao Município de Formosa do Oeste/PR; para posterior baixa no patrimônio público e alienação;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para baixa de bens móveis extraviados do patrimônio público municipal.

Considerando a necessidade de proceder Inventário do Patrimônio Público Municipal;

RESOLVE

I – Instituir a Comissão Permanente, composta pelos membros abaixo, objetivando proceder a avaliação financeira de bens públicos móveis, imóveis e automóveis para fins de:

- a) Proceder a avaliação para atualização monetária do patrimônio público;
- b) Proceder a avaliação financeira de bens públicos inservíveis ao Município para fins de desafetação, e posterior alienação;
- c) Averiguar a existência do bem no acervo do patrimônio público, para em caso de extravio o bem ser baixado.
- d) Realizar relatório de bens objetos de sinistro, roubo ou furto conforme Boletim de Ocorrência, para que o bem seja baixado no acervo do patrimônio público.

MEMBROS

Rosileia Lobo Penido;

Monica Ramos Romeiro

Silvia Fernandes Moço

Douglas de Souza Kamada

Valdenilson Teles Santana

Idemar Junior Guerreiro Dias Pereira

Adnilson Pedro Pinto

Rosemi Fernandes

Roger Conde Tissiani

Dione Fernando Domingos de Aguiar

Nadir Kopcheske

Vanildo Lobo de Almeida

Nivaldo Alves de Oliveira

André Aparecido da Silva

Claudio Aparecido de Assis

Valdinei Natal Soares Pinto

**Denis Ferreira da Silva Costa****Antonio Carlos dos Santos****Valério Geloni Domingos****Ivanildo Ferreira****João Batista Vieira Santos****Jonas Francisco da Silva****Lucio Aparecido Ferreira****Marcelo Pimentel Bannwart****Reginaldo Firmino de Souza****Vanderlei Piperno Fazolin****Cleber Cacco****Paulo Crivelari Junior****Hélio Cenci**

II - A Comissão deverá apresentar o Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel, imóvel, ou automóvel, servível ou inservível, nº. do patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de convocação para realização da avaliação.

III - Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

IV – A convocação para realização da avaliação será realizada através de comunicado expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 010/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 17 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
DISPENSA Nº 16/2023**

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 70/2023, Dispensa nº 16/2023 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

OBJETO: Assinatura dos periódicos “Vida e Saúde”, “Nosso Amiguinho” e “Nosso Amiguinho Junior”.

VENCEDORES:

50.005.435 ADENIL FABRICIO CNPJ: 50.005.435/0001-05	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 7.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.005.435 ADENIL FABRICIO					
1	4	Un	ASSINATURA PERIÓDICO "VIDA E SAÚDE"	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	4	Un	ASSINATURA PERIÓDICO "NOSSO AMIGUINHO"	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
3	5	Un	ASSINATURA PERIÓDICO "NOSSO AMIGUINHO JUNIOR"	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00

Formosa do Oeste – PR, 18 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 009/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Alessandra Aparecida Cardoso
Cargo: Aux. Administrativo
CPF:058.746.779-76, nas seguintes condições

- a) Data início: 20/07/2023
- b) Data do fim: 22/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 02 (duas)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 693,56
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Curso de capacitação junto ao tribunal de contas do Paraná.

O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais - Maringá

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 010/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Douglas Vinicius Mequelin
Cargo: Aux. Administrativo
CPF: 070.790.599-09, nas seguintes condições

- a) Data início: 20/07/2023
 - b) Data do fim: 22/07/2023
 - c) Número de diárias concedidas: 02 (duas)
 - d) Valor unitário: R\$ 346,78
 - e) Valor total: R\$ 693,56
 - f) Destino da Viagem: Maringá/PR
 - g) Curso de capacitação junto ao tribunal de contas do Paraná.
- O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais - Maringá

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 011/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Lígia Caroliny Bannwart
Cargo: Ass. Administrativo
CPF: 087.378.139-27, nas seguintes condições

- a) Data início: 20/07/2023
 - b) Data do fim: 22/07/2023
 - c) Número de diárias concedidas: 02 (duas)
 - d) Valor unitário: R\$ 346,78
 - e) Valor total: R\$ 693,56
 - f) Destino da Viagem: Maringá/PR
 - g) Curso de capacitação junto ao tribunal de contas do Paraná.
- O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais - Maringá

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N° 012/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução n° 464/2023

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Alessandra Aparecida Cardoso
Cargo: Aux. Administrativo
CPF:058.746.779-76, nas seguintes condições

- a) Data início: 24/07/2023
- b) Data do fim: 27/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 (três)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1.040,34
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Aplicando na prática a nova lei de licitações no poder legislativo - Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo - Conforme a Lei 14.133

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 013/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Douglas Vinicius Mequelin
Cargo: Aux. Administrativo
CPF: 070.790.599-09, nas seguintes condições

- a) Data início: 24/07/2023
- b) Data do fim: 27/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 (três)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1.040,34
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Aplicando na prática a nova lei de licitações no poder legislativo - Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo - Conforme a Lei 14.133

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N° 014/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Lígia Caroliny Bannwart
Cargo: Ass. Administrativo
CPF: 087.378.139-27, nas seguintes condições

- a) Data início: 24/07/2023
- b) Data do fim: 27/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 (três)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1.040,34
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Aplicando na prática a nova lei de licitações no poder legislativo - Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo - Conforme a Lei 14.133

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N° 015/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Luciana Aparecida Martins
Cargo: Contadora
CPF: 682.337.019-04, nas seguintes condições

- a) Data início: 24/07/2023
- b) Data do fim: 27/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 (três)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1.040,34
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Aplicando na prática a nova lei de licitações no poder legislativo - Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo - Conforme a Lei 14.133

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 016/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 464/2023.

Resolve:

Conceder diária e autorização para viagem a serviço da edilidade ao:

Nome: Suzana de Almeida Garcia
Cargo: Aux. Operacional
CPF: 042.876.759-16, nas seguintes condições

- a) Data início: 24/07/2023
- b) Data do fim: 27/07/2023
- c) Número de diárias concedidas: 03 (três)
- d) Valor unitário: R\$ 346,78
- e) Valor total: R\$ 1.040,34
- f) Destino da Viagem: Maringá/PR
- g) Aplicando na prática a nova lei de licitações no poder legislativo - Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo - Conforme a Lei 14.133

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**ERRATA**

Nas portarias 07 e 08 de 2023, publicadas na Edição nº109 do Diário Oficial de Formosa do Oeste - PR, nas páginas 07 e 08, viemos por meio desta errata retificar o texto da seguinte maneira, em ambas portarias:

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 899, de 24 de abril de 2019.

LEIA-SE:

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº464/2023.

O restante do texto se mantém da forma que foi publicado originalmente.

Formosa do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 474/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente, para proceder a avaliação financeira de bens móveis, imóveis, automóveis, servíveis e inservíveis pertencentes a Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realizar procedimentos administrativos visando a Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis servíveis e inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, para atualização financeira do valor dos bens em cumprimento da Legislação pertinente;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para avaliação financeira de bens públicos inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR para posterior baixa no Patrimônio Público e Alienação;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para baixa de bens móveis extraviados do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente, composta pelos integrantes abaixo identificados, objetivando proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos, móveis, imóveis e automóveis para fins de:

I - Proceder a Avaliação para atualização monetária do Patrimônio Público;

II - Proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos Inservíveis da Câmara Municipal, para fins de desafetação, e posterior alienação;

III - Averiguar a existência do bem no acervo do Patrimônio Público, para em caso de extravio o bem ser excluído do Patrimônio Público;

IV - Realizar relatório de bens, objetos de sinistro, roubo ou furto, conforme boletim de ocorrência, para que o bem seja baixado do acervo do Patrimônio Público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º OS integrantes da comissão são:

PRESIDENTE: Alessandra Aparecida Cardoso
SECRETÁRIA: Lígia Caroliny Bannwart
MEMBRO: Suzana de Almeida

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel ou imóvel, servível ou inservível, número do Patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de convocação para realização da avaliação.

Art. 4º Os serviços prestados serão sem ônus a Câmara e considerado de relevância.

Art. 5º A convocação de realização da Avaliação será realizada através de comunicado expedido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 6º Os trabalhos desempenhados pela comissão não eximem e nem substituem as funções naturais dos servidores

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de julho de 2023.

EDINALDO DE JESUS SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4374-30B6-EAAE-F27B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 18/07/2023 17:57:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/4374-30B6-EAAE-F27B>